



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita líquida e fixa a despesa em R\$ 137.900.000,00 (cento e trinta e sete milhões e novecentos mil reais).

§ 1º - A receita total líquida acrescida do valor de R\$ 7.790.000,00 (sete milhões, setecentos e noventa mil reais) de receitas correntes intra-orçamentárias totaliza R\$ 137.900.000,00 (cento e trinta e sete milhões e novecentos mil reais), igual o valor da despesa, totalizando um montante de R\$ 137.900.000,00 (cento e trinta e sete milhões e novecentos mil reais).

§ 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, outras receitas correntes e de transferências constitucionais, legais e voluntárias, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, a seguir:

I – RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	17.919.000,00	
Receita de Contribuições	5.130.000,00	
Receita Patrimonial	7.802.000,00	
Receita Agropecuária	10.000,00	
Receita de Serviços	6.059.000,00	
Transferências Correntes	103.290.000,00	
Outras Receitas Correntes	3.852.000,00	144.062.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB		13.952.000,00
Total da Receita Líquida do Tesouro		130.110.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes Intra-Orçamentária 7.790.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA 137.900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA)

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	17.919.000,00	
Receita de Contribuições	1.720.000,00	
Receita Patrimonial	477.000,00	
Receita de Serviços	327.000,00	
Transferências Correntes	103.290.000,00	
Outras Receitas Correntes	2.469.000,00	126.202.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB		13.952.000,00
Total da Receita Líquida do Tesouro		112.250.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		112.250.000,00

III – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a) – FACULDADE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

RECEITAS CORRENTES:

Receita de Serviços	1.164.000,00	
Outras Receitas Correntes	441.000,00	1.605.000,00

b) – INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA-IMP

RECEITAS CORRENTES:

Receitas de Contribuições	3.410.000,00	
Receita Patrimonial	7.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	800.000,00	11.210.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias		7.790.000,00
---	--	--------------

c) – DEC-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

RECEITAS CORRENTES:

Outras Receitas Correntes		68.000,00
---------------------------	--	-----------

d) – FUNDAÇÃO PESQUISA E DIF.TECN.AGRICOLA

RECEITAS CORRENTES:

Receita Agropecuária	10.000,00	
Outras Receitas Correntes	4.000,00	14.000,00

e) – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

RECEITAS CORRENTES:

Receita Patrimonial	325.000,00	
Receita Serviços	780.000,00	
Outras Receitas Correntes	70.000,00	1.175.000,00

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		25.650.000,00
---	--	----------------------

§ 3º - A despesa está constituída dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será realizada pelas funções e categorias econômicas, até o seu menor nível de classificação, através de aplicações diretas, transferências a instituições privadas sem fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

lucrativos e multigovernamentais nacionais e apresenta-se pela Natureza de Despesa com os seguintes valores:

Unidades Administrativas - Administração Direta	Valores
01.01.00 – Câmara Municipal	R\$ 3.440.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	R\$ 885.000,00
02.02.00 – Secretaria de Turismo	R\$ 456.000,00
02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão Pública	R\$ 20.548.000,00
02.04.00 – Secretaria de Promoção Social	R\$ 3.852.000,00
02.05.00 – Secretaria da Educação	R\$ 25.791.000,00
02.06.00 – Secretaria da Saúde	R\$ 34.808.000,00
02.07.00 – Secretaria de Obras e Planejamento	R\$ 11.536.000,00
02.08.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.160.000,00
02.09.00 – Secretaria de Segurança e Trânsito	R\$ 1.508.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$103.984.000,00
Unidades Administrativas - Administração Indireta	Valores
03.01.00 – FEUC	R\$ 2.630.000,00
04.01.00 – IMP	R\$ 19.000.000,00
05.01.00 – DEC	R\$ 3.765.000,00
06.01.00 – Fundação Educacional	R\$ 1.421.000,00
07.01.00 – Fundação de Pesquisa	R\$ 55.000,00
08.01.00 – Superint. Autônoma de Água e Esgoto (S.A.A. E)	R\$ 7.045.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 33.916.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	R\$ 137.900.000,00

Art. 2º - Em atendimento a legislação vigente, os valores das despesas fixadas para o Poder Legislativo e os déficits dos Órgãos da Administração Indireta serão repassados através de Transferências Financeiras Passivas e serão recepcionados como Transferências Financeiras Ativas na contabilidade de cada Órgão.

I - O total das dotações orçamentárias fixadas para o Poder Legislativo serão repassadas pelo Poder Executivo através de duodécimos;

II - Os déficits dos Órgãos da Administração Indireta serão repassados e recepcionados pelas Interferências Passivas e Ativas, respectivamente, conforme abaixo se especifica:

a) – Ao Departamento de Esportes e Cultura	R\$ 3.697.000,00
b) – À Fundação de Pesquisas e Difusão Tecnológica Agrícola	R\$ 41.000,00
c) – À Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	R\$ 1.025.000,00
d) – Fundação Educacional	R\$ 246.000,00
e) – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto (SAAE)	R\$ 3.257.000,00
TOTAL	R\$ 8.266.000,00

Art. 3º - Os itens abaixo relacionados, que integram esta Lei, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64, são apresentados pelos relatórios da administração direta e dos órgãos da administração indireta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

I - O Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

II - O Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

III - O Quadro Discriminativo da Receita, por Fontes, Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2;

IV - O Quadro Discriminativo da Receita;

V - Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e Unidades da Administração, especificando as dotações institucionais da Funcional Programática e Categoria Econômica, até o nível de elemento de despesa, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 15, da Lei Federal 4.320/64, na forma do Anexo "Demonstrativo das Contas de Despesa".

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente;

Art. 5º - Fica o executivo autorizado a elaborar as alterações nos Demonstrativos e nos Anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2014 e no PPA de 2014-2017, de acordo com os demonstrativos e anexos apresentados nesta peça orçamentária.

Art. 6º - Integram a presente Lei, os anexos I, II, VI, VII, VIII e IX.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2013.


João Batista Santurbano
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 21 / 12 / 2013

São José

Visto